



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer da Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, informações acerca da parceria firmada com a Ambipar em Davos.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 50, §2º e 49, X da Constituição Federal, bem como nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer ao Ministério dos Povos Indígenas informações detalhadas sobre o acordo firmado entre o Governo Federal e a Ambipar, conforme amplamente noticiado na imprensa e divulgado em canais oficiais do Governo.

Tendo em vista a sensibilidade do tema e a necessidade de total transparência na condução de parcerias que possam implicar ingerência indevida da iniciativa privada em áreas indígenas, solicitam-se respostas detalhadas e acompanhadas dos documentos pertinentes, dentro do prazo legal, para os seguintes questionamentos:

- **Sobre o Instrumento Jurídico e Condições do Acordo:**

- 1) Qual o exato teor do termo firmado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Ambipar? Favor disponibilizar cópia integral do documento e de quaisquer anexos ou termos complementares.
- 2) Considerando que o Governo Federal declarou que não há transferência de recursos públicos para a Ambipar no âmbito do protocolo de intenções:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 07/02/2025 17:18:40.633 - Mesa

RIC n.279/2025

- a) Qual a contrapartida da Ambipar no acordo?
 - b) Quais garantias foram estabelecidas para assegurar que a Ambipar cumprirá os compromissos assumidos?
 - c) Quais os mecanismos de fiscalização do financiamento privado que será utilizado? Existem comprovações de que os recursos da Ambipar são oriundos de fontes legais e não vinculados a interesses conflitantes?
- 3) Quais obrigações e responsabilidades assumidas por cada parte no acordo?
- 4) O acordo estabelece cronograma de execução e metas claras? Se sim, favor fornecer cronograma detalhado; se não, justificar como a parceria será conduzida e quais serão os critérios de monitoramento.

- **Sobre Abrangência Territorial e Jurídica do acordo:**

- 5) Quais terras indígenas serão diretamente impactadas pelo acordo? Favor especificar os territórios afetados, incluindo a extensão territorial e a população indígena envolvida.
- 6) O termo firmado permite atuação direta da Ambipar dentro das terras indígenas? Se sim:
- a) Houve consulta prévia às comunidades indígenas diretamente afetadas, conforme estabelece a Convenção 169 da OIT? Favor enviar documentação comprobatória.
 - b) Quais os critérios utilizados para definir a atuação da Ambipar nesses territórios e qual a justificativa para essa necessidade?
- 7) Considerando que o acordo envolve conservação e recuperação ambiental, gestão de resíduos sólidos e reflorestamento, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) foi consultado ou participou da construção do acordo?
- a) Se sim, favor enviar documentação comprobatória.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 07/02/2025 17:18:40.633 - Mesa

RIC n.279/2025

b) Se não, justificar o motivo, considerando que essas atribuições são relacionadas diretamente à atuação do MMA.

8) O acordo afeta ou se sobrepõe a atribuições da FUNAI?

a) A FUNAI foi consultada ou participou da elaboração do acordo?

b) Se sim, favor enviar documentação comprobatória.

c) Se não, justificar por que o órgão responsável pela política indigenista não foi envolvido.

• **Sobre o Impacto Econômico e Socioambiental:**

9) Como o governo garantirá que a atuação da Ambipar respeite a autonomia dos povos indígenas e não represente ingerência indevida?

10) O acordo prevê que todas as iniciativas sejam realizadas por pessoal capacitado para lidar com diferentes línguas e etnias indígenas? Os profissionais que atuarão pela Ambipar são brasileiros ou estrangeiros?

11) Houve algum estudo técnico prévio que embasou a parceria?

a) Se sim, favor disponibilizar os documentos técnicos e jurídicos.

b) Se não, qual foi a justificativa para formalizar um acordo sem embasamento técnico?

12) Quais são os impactos esperados do plano de emergência climática? Existem indicadores de desempenho e metas estipuladas?

a) Se sim, favor enviar a documentação comprobatória.

b) Se não, justificar por que tais estudos não foram realizados antes da formalização do acordo.

13) O Ministério dos Povos Indígenas mantém outras parcerias com a Ambipar?

a) Se sim, favor enviar instrumentos legais e detalhar o escopo das parcerias.

b) Caso envolvam transferência de recursos públicos, favor enviar toda a documentação financeira relacionada (pregões, contratos, termos de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 07/02/2025 17:18:40.633 - Mesa

RIC n.279/2025

execução, etc.) e informar o estágio atual da parceria, e seu período de duração.

- **Sobre os Processo de Tomada de Decisão e Controle Social:**

14) Quais entidades e representantes indígenas foram consultados antes da formalização do acordo? Favor enviar documentação comprobatória da consulta e das manifestações das lideranças indígenas.

15) A Ambipar tem histórico de atuação com povos indígenas?

a) Quais as credenciais e experiências prévias da Ambipar nessa área?

b) Por que o Ministério dos Povos Indígenas escolheu a Ambipar e quais foram os critérios adotados para essa parceria?

16) Como será realizada a fiscalização da atuação da Ambipar?

a) Quais órgãos serão responsáveis por esse monitoramento?

b) Quais sanções estão previstas em caso de descumprimento do acordo? Favor enviar planejamento detalhado.

17) O Ministério pretende ampliar esse tipo de parceria?

a) Caso positivo, quais critérios serão adotados para a escolha dos futuros parceiros?

- **Sobre a Soberania Nacional e Segurança Estratégica:**

18) Como a atuação da Ambipar em terras indígenas não comprometerá a soberania nacional sobre esses territórios? Quais são as salvaguardas estabelecidas para evitar qualquer ingerência externa nos assuntos do país?

19) Quais são as informações estratégicas sobre a biodiversidade, recursos naturais ou comunidades indígenas que possam ser sensíveis do ponto de vista da segurança nacional que estão prevista neste acordo?

20) Há alguma análise de risco realizada por órgãos como o Ministério da Defesa, o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) ou a Agência Brasileira





de Inteligência (ABIN) sobre os impactos da atuação da Ambipar em áreas indígenas?

21) Considerando que a gestão ambiental e territorial em terras indígenas é uma questão de interesse nacional, quais medidas estão sendo adotadas para garantir que a atuação da Ambipar não resulte em uma perda de controle do Estado sobre essas áreas?

22) Existe algum tipo de cláusula no acordo que impeça a Ambipar de compartilhar informações obtidas durante sua atuação com entidades estrangeiras, ONGs internacionais ou outros atores externos?

JUSTIFICAÇÃO

A transparência na gestão pública e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) impõem que qualquer acordo que envolva territórios indígenas, bens da União e ações ambientais seja amplamente esclarecido à sociedade e submetido à devida fiscalização.

A notícia de que o Ministério dos Povos Indígenas firmou um termo de parceria com a Ambipar para a implementação de um plano de emergência ambiental em terras indígenas levanta diversos questionamentos, especialmente à luz da legislação vigente e das competências constitucionais da União sobre terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas.

Conforme estabelece o art. 231 da Constituição Federal, as terras indígenas são bens da União e seu usufruto exclusivo cabe aos povos indígenas. Dessa forma, qualquer medida que envolva a atuação da iniciativa externa nesses territórios deve ser conduzida com máxima transparência e dentro dos limites constitucionais. Além disso, a Lei nº 11.460/2007 impõe restrições à exploração de recursos ambientais em terras indígenas. Assim, faz-se necessário verificar se o acordo firmado respeita essas diretrizes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Dada a ausência de detalhes no anúncio oficial e a repercussão sobre a possibilidade de ingerência externa na gestão ambiental de terras indígenas, é essencial esclarecer se transferência de responsabilidades institucionais e qual a extensão do envolvimento da iniciativa da Ambipar nessas ações.

Assim, este requerimento de informações visa garantir o adequado controle da sociedade sobre as políticas públicas que envolvem terras indígenas e a gestão ambiental, evitando conflitos com a legislação vigente e prevenindo possíveis precedentes que possam comprometer a soberania nacional sobre essas áreas.

Sala das sessões, ____/____/____

Deputada Caroline De Toni

Partido Liberal/SC

Apresentação: 07/02/2025 17:18:40.633 - Mesa

RIC n.279/2025



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 476 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250691043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni

